

- (3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- (4) Conceder licença por adoção;
- (5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- (6) Autorizar assistência a filho;
- (7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- (8) Autorizar assistência a neto;
- (9) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- (10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- (11) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor da Comissão Cultural de Marinha, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

4 — É revogado o Despacho n.º 12832/2011, de 27 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada.

8 de março de 2013. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206831405

Comando Naval

Despacho n.º 4192/2013

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 3213/2013, de 21 de fevereiro, do CMG comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 42, 2.ª série, de 28 de fevereiro de 2013, subdelego no comandante do NRP “Jacinto Cândido”, CTEN Carlos Manuel Fortunato Viegas Carvalho Afonso, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestem serviço no NRP “Jacinto Cândido”:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Retenho a faculdade de deferir ou indeferir os casos que mereçam informação desfavorável do comandante do NRP “Jacinto Cândido”.

3 — O comandante do NRP “Jacinto Cândido” informa a Esquadilha de Escoltas Oceânicos quando exercer a competência subdelegada.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de dezembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito da subdelegação de competências.

5 — Fica assim revogado o Despacho n.º 04/2012, de 18 de setembro, do comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos.

1 de março de 2013. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *António Manuel Gonçalves Alexandre*, capitão-de-mar-e-guerra.

206831998

Despacho n.º 4193/2013

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 3213/2013, de 21 de fevereiro, do CMG comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 42, 2.ª série, de 28 de fevereiro de 2013, subdelego no comandante do NRP “Afonso Cerqueira”, CTEN Pedro Jorge da Mata Gaspar, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestem serviço no NRP “Afonso Cerqueira”:

- a. Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b. Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c. Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d. Conceder licença por adoção;
- e. Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f. Autorizar assistência a filho;
- g. Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

- h. Autorizar assistência a neto;
- i. Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j. Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k. Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Retenho a faculdade de deferir ou indeferir os casos que mereçam informação desfavorável do comandante do NRP “Afonso Cerqueira”.

3 — O comandante do NRP “Afonso Cerqueira” informa a Esquadilha de Escoltas Oceânicos quando exercer a competência subdelegada.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de dezembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito da subdelegação de competências.

5 — Fica assim revogado o Despacho n.º 09/2012, de 18 de setembro, do comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos.

1 de março de 2013. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *António Manuel Gonçalves Alexandre*, capitão-de-mar-e-guerra.

206831957

Despacho n.º 4194/2013

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 3213/2013, de 21 de fevereiro, do CMG comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República*, n.º 42, 2.ª série, de 28 de fevereiro de 2013, subdelego no comandante do NRP “Álvares Cabral”, CMG Nuno José de Melo Canelas Sobral Domingues, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestem serviço no NRP “Álvares Cabral”:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Retenho a faculdade de deferir ou indeferir os casos que mereçam informação desfavorável do comandante do NRP “Álvares Cabral”.

3 — O comandante do NRP “Álvares Cabral” informa a Esquadilha de Escoltas Oceânicos quando exercer a competência subdelegada.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de dezembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito da subdelegação de competências.

5 — Fica assim revogado o Despacho n.º 12/2012, de 18 de setembro, do comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos.

1 de março de 2013. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *António Manuel Gonçalves Alexandre*, capitão-de-mar-e-guerra.

206831868

Despacho n.º 4195/2013

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 3213/2013, de 21 de fevereiro, do CMG comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 42, 2.ª série, de 28 de fevereiro de 2013, subdelego no comandante do NRP “António Enes”, CTEN António Jacinto Coelho Gomes, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestem serviço no NRP “António Enes”:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.